

PROJETO DE LEI N.º 4.952, DE 2013

(Do Sr. Andre Moura)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe de primeiros socorros e define as normas de segurança em Casas de Espetáculos.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4923/2013.

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta lei estabelece normas de segurança para o funcionamento de

casas de espetáculos e cria a obrigatoriedade de equipe de primeiros socorros

composta por bombeiros civis nestes estabelecimentos.

Art. 2º Só será concedida autorização para funcionamento de casas de

espetáculos, se as mesmas possuírem sistema de segurança e a presença de uma

equipe de primeiros socorros.

Parágrafo Único - Entendem-se como casas de espetáculos:

I - salões de baile ou de festas:

II - casa de espetáculo: empreendimento destinado à realização de

apresentações artísticas e reuniões públicas;

III – danceterias, teatros, boates e discotecas, inclusive os itinerantes;

Art. 3.º Obrigatoriamente incluem-se como sistema de segurança:

I - sistema de alarme e de combate a incêndios:

II - sistema contínuo de gravação de imagens;

III – sistema de saídas de emergência com sinalização visual adequada,

através de monitores indicativos em locais visíveis, um monitor a cada oitenta

metros quadrados no interior das casas de espetáculos ;

IV – mapa indicativo das saídas de emergência no verso das comandas;

V - estojo completo de primeiros socorros, um para cada dez clientes;

VI – extintor de incêndio a cada vinte metros quadrados de área útil;

VII – chuveiros automáticos contra incêndio.

Art. 4.º Fica proibido qualquer tipo de show pirotécnico em ambientes

fechados.

Art. 5.º As casas de espetáculos que promovem eventos em locais fechados,

com aglomeração superior a 300 (trezentas) pessoas, adotarão as comandas

eletrônicas.

Parágrafo Único – As casas de espetáculos terão de possuir no mínimo duas

saídas de emergência.

Art. 6.º Torna-se obrigatório para efeito de acústica o uso de material não

inflamável de célula de espuma de isolamento térmico.

Art. 7.º No caso de descumprimento aos termos desta lei, o estabelecimento

estará sujeito à multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado

anualmente com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou, em sua

falta, em outro índice de referência, sendo que reincidências sucessivas implicarão

suspensão e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 8.º - Esta lei entra vigor cento e vinte dias após sua publicação.

JUSIFICATIVA

Norma federal editada pelo Ministério do Trabalho em 1977 exige medidas

preventivas e adequadas contra incêndios. De acordo com a norma, todas as

empresas devem oferecer saídas suficientes para a rápida retirada das pessoas em

serviço, equipamento suficiente para combater o fogo em seu início, além de

pessoas treinadas no uso correto destes.

A tragédia ocorrida na cidade gaúcha de Santa Maria, onde mais de 230

jovens morreram após um incêndio na boate Kiss, despertou a atenção em todos os

municípios brasileiros. Muitos despertaram para o fato de que têm casas noturnas

onde nunca houve muito rigor no cumprimento das normas de segurança, o que põe

em risco a vida de quem frequenta esses estabelecimentos.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

A falta de medidas básicas de segurança na Boate Kiss, em Santa Maria

(RS), é apontada por especialistas como o fator decisivo para as proporções

tomadas pela tragédia. Diversos fatores, que vão desde o alvará de funcionamento

da boate ao tratamento truculento que os seguranças reservaram aos clientes,

mostram que muito poderia ter sido feito

A quantidade de saídas de emergência deve ser proporcional ao número de

pessoas que o local acomoda. As portas de entrada, de saída e a de emergência

devem estar em locais contrários e devem ser bem sinalizadas. O local da saída de

emergência tem de ficar em uma posição que tenha como acesso um corredor de

pouca circulação, para haver condições de tirar as pessoas do lugar rapidamente e

sinalizadas através de monitores instalados em locais visíveis no interior das casas

de espetáculos.

Segundo Maurício de Carvalho, engenheiro especializado na prevenção de

incêndios e dono de empresa que faz laudos técnicos para segurança de shows em

Minas Gerais. "Hoje a maioria dos estados tem decretos específicos que definem

requisitos mínimos, listas que trazem como deve funcionar a saída de emergência e

itens de segurança que devem estar no ambiente. São poucas as diferenças entre

essas regras."

Cada casa de espetáculo deverá cumprir as exigências conforme o seu

tamanho e do número de frequentadores. Os itens básicos são iluminação de

emergência, saída sinalizada, brigadistas no local, número de extintores e hidrantes

por ambiente. A proporção de cada item para as casas noturnas deve ser definida

de acordo com o que será relatado na vistoria feita pelos bombeiros.

Com o mundo globalizado e a tecnologia ditando tendências, os bares e

casas noturnas, em sua maioria, tem adotado a comanda eletrônica em PVC. As

comandas eletrônicas, geralmente, funcionam da seguinte forma: Ao chegar à casa

noturna, restaurante ou bar, o cliente recebe uma comanda numerada. Enquanto faz

o seu pedido, o garçom, operando um PDA (Personal Digital Assistant), o envia em

tempo real, para a cozinha e também, para o caixa. Isso faz com que o processo

seja agilizado e o garçom possa atender a outros clientes, sem a necessidade de ir

até a cozinha para entregar o pedido.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

Basicamente, além de agilizar o processo de pedido e pagamento em boates,

casas noturnas, restaurantes, bares e outros estabelecimentos comerciais, as

comandas eletrônicas em PVC funcionam nos moldes de um celular pré- pago. Ao

entrar no estabelecimento comercial, o cliente recebe uma comanda eletrônica e

carrega créditos com o valor que pretende gastar e a cada pedido que fizer, o valor

será debitado diretamente da comanda. Caso os créditos acabem basta fazer uma

nova recarga. Caso o cliente não gaste todo o crédito, o dinheiro poderá ser

devolvido.

Esta proposição tem como objetivo, regulamentar as normas de segurança

para as casas de espetáculos e a tentativa de evitar acidentes como o da boate Kiss

em Santa Maria, onde os prejuízos materiais não se comparam a perda de entes

queridos como filhos, irmãos e amigos. Pelo exposto, conto com o apoio dos meus

nobres colegas para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ MOURA

Deputado Federal

FIM DO DOCUMENTO